



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 995/2008**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, que disciplinou o Plantão Judiciário a ser observado das Comarcas do interior do Estado do Ceará, em especial o que está contido em seu Anexo Único, e a necessidade de estabelecer a definição da Escala de Plantão a ser cumprida pelos respectivos Magistrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estabelecida a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução nº 16/2007, a ser cumprido no interstício compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2008, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Na ocorrência de feriados municipais ou de dias declarados de ponto facultativo, bem como de final de semana prolongado, não previstos nesta Portaria, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 2º, § 2º da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, e no art. 4º, § 3º, da Resolução nº 12, de 31 de agosto de 2006.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em  
Fortaleza-CE, 03 de julho de 2008.**

**FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA  
Presidente do Tribunal de Justiça**





















